DIÁRIO OFICIAL

Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano I - Edição nº 170 | Quinta-feira, 17 de setembro de 2020 | cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

PORTARIA N. 310/2020

"Dispõe sobre Horário Especial de Trabalho nas repartições públicas municipais de acordo com Decreto nº 4.509/2020".

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.509 de 17 de setembro de 2020, que "Dispõe sobre Horário Especial de Expediente nas repartições públicas municipais como medida de contenção e controle dos gastos públicos e dá providencias";

RESOLVE:

I – Estabelecer horário diferenciado de trabalho e atendimento nas unidades que prestam atendimento a sociedade e/ou executam serviços considerados essenciais, conforme abaixo:

a) Paço Municipal, Centro Administrativo e Demais Unidades Administrativas que prestem atendimento ao público – das 08:00 as 13:00 ininterruptamente

b) Serviços de limpeza pública – das 05:00 às 10:00 ininterruptamente

c) Serviços de Obras e Manutenção Urbana – das 07:00 às 12:00 ininterruptamente.

II – Os servidores deverão cumprir carga horária reduzida de trabalho, dentro do horário diferenciado de trabalho, realizando o registro de ponto eletrônico.

III – Os servidores cuja jornada de trabalho seja inferior a 08 (oito) horas diárias, deverão cumprir seu horário normalmente, até o limite do horário diferenciado de trabalho.

IV – O descumprimento de qualquer regra estabelecida nesta Portaria sujeitará o seu infrator às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e nas demais legislações aplicáveis à espécie.

V – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, diligencie e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 17 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

"D E C R E T O Nº 4 . 5 0 9 / 2 0 2 0"

"Dispõe sobre Horário Especial de Trabalho e Expediente nas repartições públicas municipais como medida de contenção e controle dos gastos públicos e dá providencias".

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de promover a racionalização dos gastos públicos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando a não descontinuidade na execução dos programas sociais e despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir dotações orçamentárias e capacidade financeiras suficientes para atendimento das despesas de caráter continuo, tais como folha de pagamento e encargos sociais, despesas fixas de manutenção do ente, precatórios e sentenças judiciais, execução de convênios, pagamento da dívida e atendimento dos serviços essenciais a sociedade;

CONSIDERANDO ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país, caracterizada por um cenário de recessão com acentuada desaceleração da economia, acarretando em queda no crescimento da arrecadação municipal, ocasionada pela Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno do Secretário de Governo e Administração, que sugere a adequação no horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais, relatando que este ato se consolida em efetiva e necessária economia de recursos para o Município, que se vislumbra relativa contenção de gastos com relação a energia elétrica, combustível, material de consumo, dentre outras despesas;

CONSIDERANDO, conforme relatado no mesmo Comunicado Interno pelo Secretário de Governo e Administração, que o atendimento e manutenção do serviço público não sofrerá impacto com a redução da carga horária de atendimento, visto que o turno de atendimento será ininterrupto, concentrado e contínuo;

CONSIDERANDO que os serviços de natureza essencial, que devam ser realizados de maneira continuam e estendida não serão atingidos pela redução de jornada de atendimento;

CONSIDERANDO, a necessidade de preservação da saúde dos funcionários públicos em relação ao contágio da COVID- 19 e mitigação de disseminação da doença no Município de Cerqueira César, em fase dos elevados riscos para a saúde pública;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

D E C R E T A:

Art. 1° - O horário de funcionamento e atendimento ao público nos setores da Administração Pública Direta e Indireta do Município, será realizada no horário das 08h00 às 13h00, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: O horário diferenciado de funcionamento e atendimento não se aplica as unidades e estabelecimentos públicos municipais que executem serviços considerados essenciais, que poderão estipular horário diferenciado e ampliado de acordo com sua necessidade, por meio de ato administrativo interno.

Art. 2° - Durante o horário estabelecido no artigo 1º, os servidores deverão desenvolver as atividades consideradas internas e de atendimento ao público, ininterruptamente.

Art. 3° Fica determinado a cada Secretário Municipal ou Diretor de Departamento, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como despesa com pessoal, material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 52/2020

"Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Especial para apuração de processo administrativo resultante da Sindicância n. 01/2019."

A Diretora Presidente Substituta do Iprem - Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria n. 36/2020 que dispõe sobre a abertura de processo administrativo para apuração de fatos resultante da Sindicância n. 01/2019 em especial ao atendimento do Relatório Final,

Considerando que a Sindicância n. 01/2019 é referente ao TC 1480/989/16 que trata do Balanço Geral das Contas de 2016 do Iprem, julgado irregular pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

Considerando o Inquérito Civil n. 14.0238.344/2017-8 do Ministério Público do Estado de São Paulo, que acompanhou o Balanço e os autos do Processo de Sindicância foi entregue conforme protocolo n. 027 PJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para apuração de fatos em processo administrativo tendo como fundamento o Relatório Final da Sindicância n. 01/2019, haja vista a existência da configuração de irregularidades funcionais dos antigos gestores do Instituto, P.R.S. (Diretor Presidente), J.C.J. (Diretor Presidente), M.R.T (Diretor Financeiro) e J.P.F.(Diretor Financeiro).

Art. 2° - A Comissão Especial será constituída pelos seguintes membros:

- Presidente – Ricardo Antônio Castagnaro
- Secretário – Adenilson Alberto de Oliveira
- Membro – Laura Ferreira de Freitas

Art. 3º - Conceder gratificação de função aos membros que compõem a Comissão Especial, a qual será paga exclusivamente durante o período de atuação no processo administrativo instaurado pela Portaria n. 36/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

§1°. Ao Presidente da Comissão será atribuída a gratificação equivalente ao padrão de referência n. 01 da escala de vencimentos do Poder Executivo Municipal e aos demais membros da Comissão o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do padrão de referência n. 01 da escala de vencimentos do Município.

§2°. As gratificações somente serão atribuídas aos membros da Comissão Especial no caso destes não estarem recebendo gratificação por exercer função em outra sindicância ou processo administrativo, sendo vedado o pagamento cumulativo.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerqueira César, 16 de setembro de 2020.

Alessandra de Paula Moretti
Diretora Presidente Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.